

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

10/12/2024 11:53:44

Identificação do Filiado

NIT: 123.82621.35-6 **CPF:** 724.996.304-00 **Nome:** GENILSON FERNANDES GOMES
Data de nascimento: 05/03/1972 **Nome da mãe:** MARIA JOSE DE MELO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	123.82621.35-6	12.275.715/0029-37	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		07/08/1989	26/05/1992	05/1992	
2	123.82621.35-6	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		20/08/1996		08/2020	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND
3	123.82621.35-6	1273899803	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		04/09/2003	22/10/2003		
4	123.82621.35-6	6037226508	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		25/10/2013	17/09/2014		
5	123.82621.35-6	6224185836	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		14/10/2016	28/02/2023		
6	123.82621.35-6		RECOLHIMENTO	Facultativo		01/08/2024	30/11/2024		IREC-INDPEND
7	123.82621.35-6	7152984353	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
8	123.82621.35-6	6079678318	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
9	123.82621.35-6	6161655970	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
10	123.82621.35-6	6102567297	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

10/12/2024 11:53:44

Identificação do Filiado

NIT: 123.82621.35-6

CPF: 724.996.304-00

Nome: GENILSON FERNANDES GOMES

Data de nascimento: 05/03/1972

Nome da mãe: MARIA JOSE DE MELO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2412107EOCL01Y3L4C5A07

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.